

Serviço	Horário de verão (abril a setembro)	Horário de inverno (outubro a março)	Dia de encerramento
Museu Grão Vasco	3.ª feira das 14.00 às 18.00 horas; 4.ª feira a domingo das 10.00 às 18.00 horas.	3.ª feira das 14.00 às 18.00 horas; 4.ª feira a domingo das 10.00 às 18.00 horas.	2.ª feira (todo o dia) e 3.ª feira (manhã).
Museu Monográfico de Conímbriga	10.00-19.00 horas.	10.00-19.00 horas	Não encerra.
Museu da Música	10.00-18.00 horas.	10.00-18.00 horas.	Domingo.
Museu Nacional de Arte Antiga	3.ªs feiras das 14:00-18:00 horas 4.ªs feiras a domingo das 10:00-18:00 horas.	3.ªs feiras das 14:00-18:00 horas 4.ªs feiras a domingo das 10:00-18:00 horas.	Segunda-feira — todo dia; terça-feira — até às 14:00 horas.
Museu Nacional de Arqueologia	10:00-18:00 horas	10:00-18:00 horas	Segunda-feira.
Museu Nacional do Azulejo	10:00-18:00 horas	10:00-18:00 horas	Segunda-feira.
Museu Nacional dos Coches e Anexo em Vila Viçosa	10:00-18:00 horas	10:00-18:00 horas	Segunda-feira.
Museu Nacional de Etnologia	09:00-18:00 horas	09:00-18:00 horas	Encerra às exposições às segunda todo dia e terça de manhã. A biblioteca fica aberta todos os dias úteis e os restantes serviços.
Museu de Arte Popular	10:00-18:00 horas Sábados e domingos. 10:00-13:00 horas e das 14:00-18:00 horas.	10:00-18:00 horas Sábados e domingos. 10:00-13:00 horas e das 14:00-18:00 horas.	Segunda-feira e terça-feira.
Museu Nacional de Machado de Castro	10:00-19:00 horas	10.00-13.00 horas e das 14.00-18.30 horas.	Segunda-feira — todo o dia e terça-feira — até às 14:00 horas.
Museu Nacional de Soares dos Reis	Terça-feira-das 14:00-18:00 horas; de quarta-feira a domingo das 10:00-18:00 horas.	Terça-feira-das 14:00-18:00 horas; de quarta-feira a domingo das 10:00-18:00 horas.	Segunda-feira — todo dia; terça-feira — até às 14:00 horas.
Museu Nacional do Teatro	10.00-18.00 horas	10:00-18:00 horas	Segunda-feira.
Museu Nacional do Traje	10:00-18:00 horas	10:00-18:00 horas	Segunda-feira.
Parque Botânico do Monteiro-Mor	10:00-20:00 horas	10:00-16:00 horas	Segunda-feira/terça-feira — até às 14:00 horas.

208520474

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

Gabinetes do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Ministra da Administração Interna e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 3578/2015

Os elevados custos humanos e materiais resultantes dos acidentes de viação, desde cedo, aconselharam a comunidade internacional a proceder à sua análise, assente em critérios harmonizados e uniformes por forma a permitir a comparabilidade dos dados.

Daí que, tradicionalmente, o desempenho da segurança rodoviária seja avaliado com base no número de vítimas mortais, único conceito comum a todos os países.

Acontece que os acidentes graves, mas não fatais, também representam um problema de saúde pública. De acordo com a base de dados da União Europeia (CARE-Community database on Accidents on the Roads in Europe), cerca de 1,5 milhões de pessoas ficam feridas, todos os anos, nas estradas da União Europeia, estimando-se que 1/6 das lesões sejam graves.

Por conseguinte, a implementação de políticas no domínio da segurança rodoviária implica, cada vez mais, uma visão abrangente da sinistralidade rodoviária, orientada por metas visando uma melhoria, não só em termos de vítimas mortais, como de feridos.

Neste sentido, a União Europeia pretende quantificar um objetivo para o número de feridos graves, no âmbito do Programa de Ação de Segurança Rodoviária 2011-2020, paralelamente ao objetivo já estabelecido de reduzir para metade o número de vítimas mortais até 2020.

O principal obstáculo a esta intenção resulta da ausência de um conceito comum a todos os países. Por outro lado, existe um problema de subavaliação destas vítimas, devido ao facto de ocorrerem acidentes

que não são comunicados às autoridades policiais (*underreporting*), conforme é reconhecido por todos.

Estas lacunas desencadearam uma série de estudos e pesquisas, a nível europeu e internacional, visando ultrapassá-las e melhorar a qualidade dos dados.

Daqui resultou a aprovação de uma definição de ferido grave como sendo a “pessoa com ferimentos de grau igual ou superior a 3 na escala MAIS (*Maximum Abbreviated Injury Scale*)”, ou seja, um critério clínico objetivo, fidedigno e comparável internacionalmente, essencial para uma correta interpretação da realidade e o estabelecimento de metas.

Assim, os Estados Membros comprometem-se a usar esta definição nas estatísticas que enviarem para a União Europeia a partir de 2014, cabendo-lhes decidir a metodologia a utilizar para este efeito.

Desta forma, na sequência dos trabalhos realizados no âmbito da Revisão Intercalar da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária para o período 2013-2015, foi aprovada uma ação segundo a qual Portugal deve proceder à adoção e implementação do novo conceito de ferido grave.

Importa, por isso, reorganizar a informação estatística de acidentes de viação de acordo com a definição *MAIS igual ou superior a 3*, pelo que se determina o seguinte:

1. É constituído um grupo de trabalho que tem por missão definir a metodologia mais adequada para obtenção do número de feridos graves registado em 2014.

2. Compete a este grupo de trabalho estudar o ajustamento do sistema estatístico de sinistralidade rodoviária no que respeita à identificação e desenvolvimento dos requisitos necessários ao registo e determinação do número de feridos graves, em conformidade com o novo critério.

3. A composição do grupo de trabalho referido nos números anteriores deve integrar representantes das entidades abaixo indicadas, a serem designados no prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação do presente despacho:

- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), que coordena;
- Direção-Geral de Saúde (DGS);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);

-Polícia de Segurança Pública (PSP);
 -Guarda Nacional Republicana (GNR);
 -Instituto Nacional de Estatística (INE).

4. A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até 29 de maio de 2015.

20 de março de 2015. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luis Miguel Poiarés Pessoa Maduro*. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208524913

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Édito n.º 103/2015

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24 432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Amélia Pacheco Rodrigues de Almeida Silva, por óbito de Laura Gloria Dias Pacheco, ocorrido em 18 de novembro de 2014 (Proc.º 302/2014);

Teresa Maria de Sousa Almeida Caetano, por óbito de Alda Céu Sousa Marques Almeida, ocorrido em 05 de novembro de 2014 (Proc.º 305/2014);

António José Piçarra Marçalo, por óbito de Antónia Madalena Piçarra, ocorrido em 23 de junho de 2014 (Proc.º 307/2014);

Maria Odete Flor Anastácio Rosado, por óbito de Cesar Augusto A. Galvão Melo Rosado, ocorrido em 09 de outubro de 2014 (Proc.º 311/2014);

Maria de Ascensão Fernandes Gabriel Abrantes, por óbito de Bernardino Fernandes Lagarto, ocorrido em 08 de novembro de 2014 (Proc.º 313/2014);

Filomena Rodrigues Pereira Dias, por óbito de Maria Adelaide Lopes Rodrigues, ocorrido em 03 de janeiro de 2015 (Proc.º 3/2015);

Maria de La-Salette Barreto e Rosete, por óbito de César Augusto Clemente Nabuco, ocorrido em 29 de julho de 2014 (Proc.º 6/2015);

Rosa Marques Florêncio, por óbito de Avelino António Bastos, ocorrido em 05 de novembro de 2014 (Proc.º 7/2015);

Ana Paula Igrejas Costa Gonçalves, por óbito de Maria de Lourdes Martins Espadinha Pombal Sampaio, ocorrido em 26 de outubro de 2014 (Proc.º 8/2015);

Rosa Maria Pereira Vilarinho Assunção, por óbito de Inês Margarida Vilarinho Reis, ocorrido em 03 de novembro de 2014 (Proc.º 15/2015);

Maria Clotilde Ferreira Fernandes Pereira, por óbito de João Gomes Fernandes, ocorrido em 06 de janeiro de 2015 (Proc.º 22/2015);

Maria Amélia D'Almeida Lino Cordeiro, por óbito de José João Guimarães Cordeiro, ocorrido em 30 de agosto de 2014 (Proc.º 27/2015);

João Carlos de Oliveira Moreira Freire, por óbito de Maria Helena Gomes de Abreu Xavier de Brito Moreira, ocorrido em 11 de dezembro de 2014 (Proc.º 31/2015);

Ivone Nunes Monteiro Borrego, por óbito de Maurice Leslie Cohen, ocorrido em 30 de janeiro de 2015 (Proc.º 43/2015);

Maria Ermelinda Gonçalves Correia, por óbito de Odete Margarida Gonçalves, ocorrido em 27 de novembro de 2014 (Proc.º 45/2015);

Deolinda da Silva Oliveira Moreira, por óbito de Francisco Jorge Loureiro Moreira da Silva, ocorrido em 25 de setembro de 2014 (Proc.º 46/2015);

Idalina Amélia da Silva Valentim, por óbito de Alberto Valentim, ocorrido em 26 de dezembro de 2014 (Proc.º 61/2015);

Maria Rita Pereira Monteiro, por óbito de António Monteiro Novais, ocorrido em 21 de dezembro de 2014 (Proc.º 74/2015);

Ángela Celeste Alegre Costa, por óbito de João Batista Costa, ocorrido em 26 de janeiro de 2015 (Proc.º 76/2015);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

16 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

308515371

Serviços Sociais da Administração Pública

Louvor n.º 151/2015

No momento em que cessa funções, por motivo de aposentação, é meu dever, em nome dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), manifestar publicamente o reconhecimento pelo modo exemplar como Maria Adelina Rodrigues Oliveira Mendonça sempre desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

O seu alto grau de lealdade e de responsabilidade, o seu invulgar sentido de serviço público, o seu reconhecido saber e disponibilidade, o empenho e entusiasmo sempre insitos na sua atitude independentemente do peso da tarefa, a eficiência com que sempre exerceu as suas funções, bem como as suas qualidades pessoais e humanas, a sua sensibilidade, a sua atitude amiga e solidária, permitiram à ora louvada contribuir decisivamente para o desenvolvimento, modernização e reconhecimento dos SSAP.

Por tudo isto, é-me grato prestar a Maria Adelina Rodrigues Oliveira Mendonça público louvor e declarar publicamente a elevada relevância dos serviços por ela prestados à Administração Pública.

27 de fevereiro de 2015. — O Presidente dos SSAP, *Humberto Meirinhos*.

208523236

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 3579/2015

Considerando que a abertura da Embaixada de Portugal no Panamá se insere na orientação geral de reforço da presença e da visibilidade de Portugal no Continente Sul-americano, a par do aprofundamento dos laços bilaterais entre ambos os países;

Considerando que o Panamá detém atualmente uma economia caracterizada por um forte dinamismo, apresentando uma das mais elevadas taxas de crescimento de toda a Região da América Central e das Caraíbas;

Considerando que o Panamá constitui uma verdadeira plataforma logística a nível mundial, cujo reforço será visível com a conclusão da ampliação do Canal do Panamá, com consequências que se estimam de assinalável impacto para as rotas comerciais internacionais.

Considerando o forte empenhamento da política externa portuguesa na promoção da internacionalização e competitividade da economia e das exportações nacionais, bem como na captação de investimento estrangeiro junto do mercado panamiano, em paralelo com o crescente interesse de diversos setores da economia portuguesa neste mercado e na prossecução de trocas comerciais entre os dois países;

Determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, que seja criada a Embaixada de Portugal no Panamá e a respetiva secção consular.

16 de março de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

208521016

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 205/2015

A Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros tem como atribuições, entre outras, gerir e zelar pela conservação dos recursos patrimoniais dos serviços internos e serviços periféricos externos do MNE e promover a necessária renovação desses meios, em articulação com os organismos competentes.

No desenvolvimento dessas atribuições, a Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros tem desenvolvido uma ampla reestruturação e racionalização de recursos, o que levou à disponibilização para alienação de vários imóveis cujos processos de venda foram, em